MENSAGEM DE Nº 021/2017

Campos Sales/CE, 23 de Novembro de 2017.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores (as)

Tenho a honra de encaminhar a egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei, que Extingue e cria cargos da área da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado do Poder Executivo Municipal de Campos Sales/CE e dá outras providências, com a finalidade de adequação do número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados.

O Município, após detalhado estudo técnico, identificou a necessidade urgente da criação de Cargos a serem preechidos por meio de concurso público, e de forma moderada e paulatinamente, apresentamos o presente Projeto de Lei, visando suprir a demanda de pessoal com o intuito de, ao final do certame, apresentar a sociedade de Campos Sales/CE profissionais qualificados e devidamente aprovados em concurso público. Em relação a criação de Cargos Comissionados, visamos a adequação e regularização às normas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Diante desta realidade, entendemos ser urgente **(art. 55-A – Lei Orgânica do Município)** e absoluta a necessidade criação de cargos efetivos nas áreas técnicas referidas, para agilizar e qualificar os serviços públicos municipais.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

É a justificativa.

Portanto, rogo a Vossas Excelências que aprecie o presente Projeto de Lei nº 021/2017, em caráter de **URGÊNCIA**, aprovando ao final, para que possamos dar andamento as fases seguintes da realização do concurso público.

Atenciosamente,

Moesio Loiola de Melo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017
ÀS 16:00 HS
Lauro Honorato
servidor(A)

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 23 DE Novembro DE 2017
AS 16:00 hs
Lauro Honorato
Servidor(A)

PROJETO DE LEI Nº 021/2017 de 23 de Novembro de 2017

Ementa: Extingue e cria cargos da área da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado do Poder Executivo Municipal de Campos Sales/CE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, IV da Lei Orgânica do Município, propõe a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Campos Sales, para compor a Secretária Municipal de Assisência Social e Trabalho, para preenchimento obrigatoriamente por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Cargos a serem preenchidos por profissionais com nível superior;

N º de vagas	Denominação da Categoria Funcional Padrão
04	Assistente Social
02	Psicólogo
01	Sociólogo

II – Cargos a serem preenchidos por profissionais com nível médio;

N º de vagas	Denominação da Categoria Funcional Padrão
08	Agente Administrativo

III – Cargos a serem preenchidos por profissionais com nível fundamental I completo;

N º de vagas	Denominação da Categoria Funcional Padrão
15	Auxiliar de Serviços Gerais

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 23 DE Novembro 2016
AS 16:00 hs
Lauro Honorato
Servidor(A)

Art. 2° Ficam extintos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabaho, os cargos que se encontram vagos, não providos na data de publicação desta Lei.

Art. 3° Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo ampliar o quadro de pessoal efetivo da secretaria e consequentemente o atendimento à população.

Art. 4° Ficam definidos ainda no ANEXO 01 da presente Lei Municipal, a carga horária, atribuições, escolaridade, quantidde de vagas e remuneração dos cargos criados por esta Lei Municipal.

Art. 5° Fica alterada com ampliação a estrutura de cargos comissionados da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, sendo instituídos 07 (sete) novos cargos em comissão de COORDENADORES DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, símbolo CPE, nível I, sendo exigida a escolaridade de nível médio completo, superior completo, ou experiência em políticas públicas sociais, divididos da seguinte forma:

I – COORDENADOR DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01 vaga;

II – COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 vagas;

III – COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO – 01 vaga;

IV – COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO – 01 vaga;

V – COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 01 vaga;

VI - COORDENADOR PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 01 vaga.

Parágrafo Primeiro: Extinto o programa e\ou equipamento ao qual resta vínculado o cargo em comissão, consequentemente, o cargo em comissão vinculado estará extinto.

Parágrafo Segundo: A remuneração do cargo será constituída de parcela única e indivisível, no valor total mensal de R$ 1.800,00, (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Terceiro: As despesas decorrentes do enfrentamento do pagamento dos cargos em comissão criados por este artigo e conforme disciplinado no caput, incisos e parágrafos, serão enfrentadas com recursos advindos dos próprios programas\equipamentos, podendo haver complementação, acaso necessário, por meio do erário municipal, dotações e rubricas previstas à Assistência Social e Trabalho, **constando as atribuições e competências** dos mesmos cargos NO ANEXO 01 DESTA LEI E PARTE INTEGRANTE DA MESMA.

Art. 6º As despesas decorrentes dos cargos criados para provimento efetivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias referentes a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Moesio Loiola de Melo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 23 DE Novembro DE 2017
AS 16 00 hs
Lauro Honorato
Servidor(A)

Câmara Municipal de Campos Sales
INSCRITO
EM 23 DE Novembro DE 2017
AS 16,00 HS
Lauro Honorato
Servidor(A)

PROJETO DE LEI Nº 021/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

ANEXO Nº - 01

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Carga Horária: 30h/Semanais
Escolaridade: Nível Superior
Vagas: 04
Salário: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
Atribuições: Prestar assistência social a indivíduos, grupos e a população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; orientar a formação de grupos com objetivo de promover a emancipação dos indivíduos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: **PSICÓLOGO**
Carga Horária: 40h/Semanais
Escolaridade: Nível Superior
Vagas: 02
Salário: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
Atribuições: Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando síntese e diagnóstico; orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes a realizar sua interpretação para fins científicos; realizar síntese e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; realizar síntese de exames de processos de seleção; diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente

Câmara Municipal de Campos
RECEBIDO
EM 23 DE Novembro 2012
AS 16 00 hs
Lauro Henrique
Servidor(A)
MUNICÍPIO APROVADO
unicef EDIÇÃO 2013-2016

escolar; participar de reuniões e realizar trabalhos de estudo e experimentos; selecionar baterias de testes e elaborar às normas de sua aplicação; elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos à ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais; realizar trabalhos administrativos correlatos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: **SOCIÓLOGO**
Carga Horária: 40h/Semanais
Escolaridade: Nível Superior
Vagas: 01
Salário: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
Atribuições: Mapear ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco, bem como potencialidades presentes no território; realizar estudos voltados à definição e descrição de fluxos e processos de gestão pertinentes ao registro e armazenamento de informações, notificação de situações de violência e violações de direitos, referência e contra-referência no âmbito do suas, encaminhamento intersetorial (entre o suas e as demais políticas públicas), realização da busca ativa, dentre outros; desenvolvimento de demais estudos, diagnósticos e pesquisas de interesse da vigilância socioassistencial. elaborar mapas de gestão, planos operacionais, relatórios de desempenho ou outras formas de acompanhamento intersetorial da execução das ações referentes à gestão do cadastro único e do PBF nas diferentes zonas regionais do município; elaborar painel ou outro instrumento para verificar a implementação do PBF em cada bairro ou região do município; planejar, construir e implementar sistemas de avaliação e monitoramento local de indicadores; elaborar estudos e pesquisas com vistas a elevar o grau de acesso aos serviços sociais básicos de assistência social, educação e saúde às famílias beneficiárias do PBF (e de programas a ele integrados) com a finalidade de contribuir para que essas famílias rompam o ciclo de pobreza entre gerações; utilizar o "painel de indicadores de condicionalidades", para identificar situações de vulnerabilidade, inadequação na oferta de serviços e questões relacionadas à gestão do PBF, com o objetivo de orientar a realização de diagnósticos, a tomada de decisões e o planejamento das ações no âmbito local; proferir palestras, rodas de debates; conhecer os serviços prestados no órgão de trabalho; participação em cursos, capacitações, eventos, conselhos, conferências.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
Carga Horária: 40h/Semanais
Escolaridade: Nível Médio Completo
Vagas: 08
Salário: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) – 01 Salário Mínimo
Atribuições: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem ocorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Câmara Municipal de Campos Sales
ESCRITÓRIO
EM 23 DE Novembro
AS 16 00
Lauro Honorato
Servidor(A)

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Carga Horária: 40h/Semanais
Escolaridade: Nível Fundamental I Completo
Vagas: 15
Salário: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) – 01 Salário Mínimo
Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Secretaria, ou/ e serviços de lavanderia, copa, cozinha, preparo e serviços gerais de apoio administrativo.

Cargo: **COORDENADOR DO CRAS**
Carga Horária: 40h/Semanais
Escolaridade: Nível Médio Completo, Superior Completo ou Experiência em Políticas Públicas Sociais
Vagas: 02
Salário: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
Em 23 / Novembro / 2016
Às 16 00
Lauro Honorato
Servidor(A)
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Cargo: **COORDENADOR DO CREAS**
Carga Horária: 40h/Semanais
Escolaridade: Nível Médio Completo, Superior Completo ou Experiência em Políticas Públicas Sociais
Vagas: 01
Salário: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Atribuições: coordenar o funcionamento da unidade; manter articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais; coordenar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS; garantir que as ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS; garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento, e avaliação dos serviços de competência do CREAS; articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS; contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência; participar de comissões/ fóruns/ comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos; participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Proteção Social Especial; realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários; planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas da unidade e proceder levantamento de custo da unidade; prestar assessoramento ao Diretor e aos Gerentes em matéria relativa à sua área de competência; subsidiar, nos assuntos de sua área de competência, a elaboração do orçamento anual da Secretaria de Assistência Social; e executar as demais atribuições afetas à sua área de competência.

Cargo: **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO**
Carga Horária: 40h/Semanais
Escolaridade: Nível Médio Completo, Superior Completo ou Experiência em Políticas Públicas Sociais
Vagas: 01
Salário: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Atribuições: Coordenar a operacionalização das ações de cadastramento e validação cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais, nas diferentes esferas do Governo Municipal; Coordenar o monitoramento, acompanhamento e gestão dos benefícios sociais vinculados ao Cadastro Único para Programas Sociais; Elaborar planejamento estratégico do processo de cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais; Elaborar capacitação e assessoramento as equipes da secretaria para utilização de softwares vinculados a Política de Assistência Social; Organizar todo o processo de cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais no município: cadastramentos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, cadastramento através de visitas domiciliares, cadastramento em outros

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 23 DE Novembro DE 2016
AS 16 00 hs
Lauro Honorato
Servidor(A)
MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2013-2016

setores do Governo municipal vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e Programa Minha Casa, Minha Vida; Organizar o processo de validação cadastral dos cadastros do Cadastro Único para Programas Sociais nos sistemas existentes; Planejar ações para atender demanda de recadastramento e atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais; Planejar ações para qualificação do acompanhamento das famílias beneficiárias dos programas sociais vinculados ao Cadastro Único para Programas Sociais; Elaborar e coordenar processo de capacitação permanente a respeito dos programas sociais vinculados ao Cadastro Único para Programas Sociais para as equipes de secretaria; Elaborar projeto e relatório de prestação de contas do plano de aplicação do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-M PBF; Articular com demais setores da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, e demais instâncias do Governo Municipal parcerias e ações para atendimento da demanda de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais e acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF; Coordenar o processo de qualificação do cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais e acompanhamento de famílias beneficiárias de programas sociais.

Cargo: **COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO**
Carga Horária: 40h/Semanais
Escolaridade: Nível Médio Completo, Superior Completo ou Experiência em Políticas Públicas Sociais
Vagas: 01
Salário: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Atribuições: Administrar os recursos financeiros, providenciado os materiais necessários para o bom andamento do serviço, bem como da higiene, segurança alimentar e dignidade dos usuários; Participar da vida escolar e comunitária de cada criança ou adolescente institucionalizado, integrando a rede de atendimento para o bom desenvolvimento dos usuários; Acompanhar o acolhimento ou desacolhimento de cada criança ou adolescentes; Elaborar, em conjunto com os técnicos, plano de atendimento de cada indivíduo institucionalizado, remetendo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para inserção em programas sócio-assistencial e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares; Promover a reinserção familiar de cada usuário; Coordenar a equipe de trabalho da Casa de Acolhimento e propiciar condições de trabalho para os técnicos e servidores que atenderem diretamente as demandas; Ser guardião, para todos os efeitos de direito, de cada criança ou adolescente institucionalizado; Possibilitar atendimento médico, psicológico e outros especializados, necessários para habilitação ou reabilitação de cada indivíduo institucionalizado; Remeter à autoridade judiciária relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins de reavaliação prevista no §1° do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Produzir relatório anual de atendimento, devendo ser remetido para o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social do município, inclusive com o demonstrativo físico-financeiro; Elaborar plano de aplicação financeira para cada exercício, incluindo todas as demandas necessárias para o atendimento em regime de acolhimento institucional; Acompanhar o andamento dos processos de cada criança ou adolescente junto à Comarca do município; Zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, da presente Lei e do Regimento

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 23 DE Novembro DE 2016
AS 16 00 hs
Lauro Honorato
Servidor(A)
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

Interno da Casa de Acolhimento; Respeitar a hierarquia do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Cargo: **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**
Carga Horária: 40h/Semanais
Escolaridade: Nível Médio Completo, Superior Completo ou Experiência em Políticas Públicas Sociais
Vagas: 01
Salário: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Atribuições: Responsabilizar-se pela gestão administrativa, que compreende os instrumentos de controle técnicos e financeiro; Requisitar do Órgão Gestor, quando necessário, a possibilidade de aquisição de equipamento necessário para o desenvolvimento do trabalho; Realizar e/ou supervisionar a aquisição e administrar a distribuição dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço; Avaliar o desempenho dos funcionários; Participar do planejamento, implantação e execução das atividades do serviço; Zelar pela limpeza e organização dos ambientes, materiais e equipamentos utilizados nas atividades; Controlar a frequência e o desenvolvimento dos usuários na execução das atividades internas e externas, comunicando à equipe técnica eventuais problemas; Auxiliar nos processos administrativos de compras, estoques e organização do serviço; Auxiliar no controle e distriubuição do material de escritório, pedagógico e lanche; Auxiliar na alimentação dos sistemas e banco de dados disponibilizado pelo MDS; Participar do preenchimento dos instrumentais, a partir de dados fornecidos pelo Órgão Gestor.

Cargo: **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**
Carga Horária: 40h/Semanais
Escolaridade: Nível Médio Completo, Superior Completo ou Experiência em Políticas Públicas Sociais
Vagas: 01
Salário: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Atribuições: Elaborar o planejamento mensal e semestral em conjunto com a equipe técnica levando em conta a legislação vigente e as necessidades dos usuários do serviço e de suas famílias; Organizar e monitorar as atividades conforme planejamento mensal; Monitorar os encaminhamentos feitos pelo serviço à rede socioassistencial e demais serviços públicos; Articular com CRAS/CREAS e demais serviços da rede socioassistencial, visando à qualificação dos encaminhamentos do usuário, em especial para a inclusão das famílias nos programas de transferência de renda; Promover articulações e parcerias com as redes sociais do território; Promover reuniões de avaliação de atividades em conjunto com a equipe técnica para a manutenção ou redirecionamento delas; Coordenar a avaliação das atividades junto à equipe técnica, bem como, com os usuários; Elaborar com o técnico do CRAS o cronograma de visitas domiciliares, sempre que for necessário; Informar a Vigilância Socioassistencial/CRAS sobre situações que indiquem alteração no comportamento dos usuários como: suspeita de risco, consumo de drogas, violência, abandono, negligência, abudo sexual, maus-tratos e etc.

ANEXO Nº 02 - DO IMPACTO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO TOTAL	13º E FÉRIAS	INSS	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	4	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00	R$ 793,97	R$ 1.792,61	R$ 9.586,58
PSICÓLOGO	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00	R$ 396,98	R$ 896,30	R$ 4.793,28
SOCIÓLOGO	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 198,49	R$ 448,15	R$ 2.396,64
AGENTE ADMINISTRATIVO	8	R$ 937,00	R$ 7.496,00	R$ 850,23	R$ 1.919,63	R$ 10.265,86
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	R$ 937,00	R$ 14.055,00	R$ 1.594,20	R$ 3.599,31	R$ 19.248,51
	30	R$ 7.124,00	**R$ 33.801,00**	R$ 3.833,87	R$ 8.656,00	**R$ 46.290,87**

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 23 DE Novembro DE 2017
AS 16 00 hs
Lauro Honorato
Servidor(A)